

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.950, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Proj de Lei nº 101/2014 - Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

4 .	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO	
4.11.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO	
4.11.1.	ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECA E CINEMA	
13.391.0019.2.129	ÁUDIO VISUAL	
(13835) 339014	Diárias - Pessoal CivilR\$	2.000,00
(13889) 339039	Outras Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$	26.000,00
4.11.2.	TEATRO, SEMEARTE E SEFAR	
13.391.0019.2.130	INTER – ARTES	
(14014) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$	20.000,00
13.391.0019.2.252	SHOW E EVENTOS CULTURAIS	
(14228) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$	10.000,00
	TotalR\$	58.000,00

Art. 2°- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial, nos termos do disposto no artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

4.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO) .
4.11.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO)
4.11.1.	ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECA E CINEMA	
13.391.0019.2.129	ÁUDIO VISUAL	
(13837) 339030	Material de ConsumoR\$	22.000,00
4.11.3.	MAPA, MAHA, CASA DE TAIPA E FERROVIÁRIO.	
13.391.0019.2.131	HISTÓRIA EM MOVIMENTO	
(14298) 339030	Material de ConsumoR\$	3.000,00
(14405) 440951	Obras e InstalaçõesR\$	33.000.00
·	TotalR\$	58.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de novembro de 2014

RICARDO PINHEIRO SANTANA Prefeito Municipal

FERNANDO SEINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de novembro de 2014.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.